



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB – CACS

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO CACS - FUNDEB

O conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi intuído pela lei Municipal nº 920 e alterada pela lei 924/2007 de 17 de agosto de 2007.

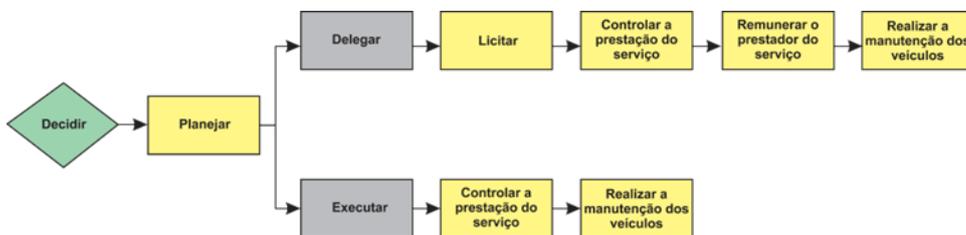
Reestruturado em decorrência da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, através da Lei Municipal 1585/2021, de 25 de março de 2021.

Está organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transparência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Silveira Martins, RS. De acordo com o Inciso V, do ART.7º da Lei Municipal 1585/2021, compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

A responsabilidade de ofertar o Transporte Escolar para garantir o acesso e a permanência dos estudantes, que residem distantes das escolas, é executada pelos Gestores Municipais, podendo ser delegada a Gestão da execução do Transporte Escolar, conforme as atribuições do cargo, ao: Prefeito(a) da cidade; Secretário(a) da Educação; Secretário(a) de Infraestrutura; Coordenador(a) de Frota.

O processo de gestão do Transporte Escolar envolve várias atividades que incluem a oferta, o planejamento, a organização e o controle desse serviço.

Essas atividades podem ser simplificadas em etapas:



A operação do serviço é realizada pela própria gestão pública enquanto houver veículos em condições para o atendimento da demanda existente.

No Planejamento da operação, faz-se necessário o levantamento e registro anual. **O Município de Silveira Martins utiliza o Sistema SETE de gestão do Transporte Escolar do Governo Federal**, onde estão registrados:

- Planejamento da operação, de acordo com a quantidade de alunos que necessitam do transporte escolar;
- O percurso onde é analisada a distância dos pontos de embarque/desembarque, visando proporcionar um serviço de qualidade;
- Os recursos disponíveis, como por exemplo, tipos de vias, tipo de veículos, combustível, etc.

OBS: Quando houver necessidade de delegação do serviço, ou seja, contratação de serviço terceirizado para o transporte de estudantes, deve-se realizar licitação conforme estabelecido na Lei.

A etapa de Controle da prestação do serviço abrange atividades de monitorar, fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço prestado, avaliar e identificar ajustes necessários para otimizar o transporte escolar, ação que envolve os gestores e o Conselho Municipal do FUNDEB, conforme legislação vigente. Também a comunidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins **Secretaria Municipal de Educação**

escolar pode se manifestar quanto a qualidade dos serviços diretamente ao coordenador de frota, ou na Secretaria Municipal de Educação, ou ainda através do canal de ouvidoria que fica no site da Prefeitura Municipal, podendo se manifestar de forma anônima se assim preferir.

Secretaria de Educação: educacao@silveiramartins.rs.gov.br 55 3224-4816

Ouvidoria: <https://www.silveiramartins.rs.gov.br/ouvidoria>

Como componente do processo de gestão, o foco do controle na condução de escolares deve ter como premissa a autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos entes federados, notadamente sobre a permissão dos veículos destinados ao transporte escolar.

A etapa de Manutenção dos veículos abrange as ações que o(a) gestor(a) do transporte escolar deve tomar para garantir veículos seguros e confortáveis para o transporte dos alunos, minimizando os imprevistos que possam resultar na interrupção do serviço. O que é monitorado pelo Coordenador de frota e as demandas apresentadas a Secretaria de Educação que busca autorização de despesa do mandatário, Prefeito Municipal ao atendimento das necessidades junto ao setor municipal de manutenção de frota e/ou empresa contratada.

Sujeito do Transporte Escolar: aquele com o objetivo de deslocar o aluno até a instituição de ensino, usando o Sistema de Transporte Escolar, podendo esse aluno residir em área rural ou não. Este papel pode ser exercido pelo próprio aluno ou seus pais.

Planejador do Transporte Escolar: a pessoa responsável por planejar as atividades relacionadas ao transporte escolar conciliando os interesses dos diferentes grupos. Este papel pode ser desempenhado por um gestor público: Prefeito Municipal, Secretário de Educação, Secretário de Infraestrutura ou Coordenador de Frota.

Controlador do Transporte Escolar: agentes de monitoramento e fiscalização de gastos públicos, investimentos no setor e resultados alcançados com os programas. Podendo ser realizado por Conselheiro do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Controle Interno do Município;

Prestador do Serviço: quem executa o serviço de transporte. Pode ser o próprio município ou uma empresa terceirizada, por meio de concessão do serviço;

Provedor da Infraestrutura: o que constrói e/ou opera a infraestrutura para o transporte escolar, como por exemplo, a prefeitura quando constrói ou recupera as vias, os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Setor onde é remetido situações que necessitem de serviços pelo coordenador de frota que está em constante contato com os condutores dos veículos.

Relação gestor(a) e operador: o cargo de operador pode ser tanto público quanto público-privado. O primeiro caso ocorre quando a prefeitura possui sua própria frota e contrata o operador por concurso ou de forma direta. O segundo caso ocorre quando há terceirização do serviço, sendo a relação entre gestor e operador intermediada pela empresa ou cooperativa contratada. Nessa relação, o gestor deve buscar o equilíbrio entre os interesses do operador (sustentabilidade financeira), da população (qualidade do serviço) e da administração pública (menor custo).

Relação gestor(a) e condutor (motorista): Nem sempre o operador é o condutor do veículo utilizado na operação do transporte escolar. Quando o serviço é terceirizado, a relação entre gestor e condutor ocorre de forma indireta. O contato de forma direta se dá nos casos em que o condutor é um operador autônomo, ou seja, o próprio operador também é o condutor, ou quando o serviço é prestado pela própria prefeitura. Na relação com o condutor, o gestor deve se preocupar, dentre outras coisas, com sua qualificação e o bom desempenho das suas funções para



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Educação

garantir a segurança dos alunos e continuidade do serviço. É atribuição do condutor informar via protocolo a necessidade de atualização dos cursos e documentos de condutor afim de se manter capacitado a execução de sua função.

Relação gestor e gestor: essa relação pode ocorrer: entre gestores do transporte escolar de municípios vizinhos, devido a acordos para efetuar o atendimento de algum aluno. Devido à grande distância da escola do município onde o aluno reside, o gestor pode realizar um acordo com o gestor municipal vizinho, afim de que este aluno frequente a escola daquela região. Essa relação pode ser benéfica para os dois lados, mas pode ser ainda mais benéfica para o aluno que terá a oportunidade de estudar mais próximo da sua residência, reduzindo seu tempo de deslocamento.

- Entre gestor(a) do Município e do Estado, quando o município realiza o transporte dos alunos da rede estadual de ensino. Neste caso, deve haver um convênio para que o Estado repasse ao Município o valor referente ao custeio do serviço.
- Entre o gestor do transporte escolar e o gestor do município com outra função, como por exemplo, o gestor de infraestrutura. Essa relação ocorre quando o(a) gestor(a) do transporte escolar identifica que as condições de infraestrutura das vias ou dos pontos de parada estão prejudicando a qualidade e a continuidade do transporte dos alunos.
- Relação gestor e proprietário rural: essa relação ocorre devido a solicitações realizadas pelo condutor a fim de obter facilidades na operação do transporte escolar. As principais solicitações são referentes a porteiros e colchetes que o veículo precisa transpor, acessos a locais específicos dentro da propriedade, o que gera impacto considerável no tempo de viagem. Nessa relação o objetivo é que esse proprietário rural faça parte desse processo como facilitador do transporte escolar.

PRINCÍPIOS E VALORES:

Os mais relevantes princípios e valores gerais para o Transporte Escolar são encontrados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar como forma de facilitar seu acesso à educação, definido em seu art. 208. A constituição ainda assegura: A educação como um direito social (art. 6); A igualdade de condições para o acesso e a permanência de todos na escola (art. 206); A promoção do bem a todos, sem preconceitos de quaisquer formas (art. 3) e; O atendimento educacional especializado aos estudantes portadores de necessidades especiais (art. 208).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estabelece que todas as crianças e adolescentes têm o direito ao acesso à escola pública e gratuita próxima às suas residências (art. 53) e garante a universalização do atendimento escolar por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 54);

Outros princípios e valores mais específicos podem ser encontrados em legislações próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

SISTEMA SETE DE TRANSPORTE ESCOLAR: <https://www.fnde.gov.br/sete/src/renderer/login-view.html>

Em anexo os relatórios Municipais do Transporte Escolar : Base Maio 2024.

Referência:

https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/manuais_material_apoio/cartilhas2019/01%20-%20Gesto%20do%20Transporte%20Escolar.pdf